



## EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através de decisão **PORTARIA n° 002/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07/01/2014, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 014/2013

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**Nº:** 005/2014

**TIPO:** Menor Preço por Item

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 24.649/03, de 03 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 26.375/05, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei Estadual nº 9.697/12, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

### **LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):**

Local (Site): <http://www.licitacoes-e.com.br/>

Data: **31/03/2014, ÀS 10h00min (horário de Brasília).**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS 09h30min (horário de Brasília) DO DIA 31/03/2014.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 10h00min (horário de Brasília) DO DIA 31/03/2014.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

**Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.**

### **1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS**

1.1 Aquisição de computadores de vazão e licença de software de configuração dos equipamentos, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência.**

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

# EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

- Investimentos 1.4.2 – Materiais e Equipamentos.

## 2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://www.pbgas.pb.gov.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo ao **PREGOEIRO**, por via postal ou pelo fax (0\*\*83) 3219-1715, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exige a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## 3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na **PBGÁS**, conforme tabela abaixo:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	02 (dois) dias úteis	<b>31/03/2014</b>	<b>27/03/2014</b>
Esclarecimentos	03 (três) dias úteis	<b>31/03/2014</b>	<b>26/03/2014</b>

3.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no edital (conforme art. 19 do Decreto 5.450/05), informando o número da licitação, cabendo ao **PREGOEIRO** informar, também via eletrônica, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.3 - Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

3.4 - Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais licitantes, por escrito, por meio de carta, fax, por e-mail ou ainda pelo sistema, sem identificação de origem do questionamento.

3.6 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 - No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

### **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;
- d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,
- e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): **www.licitacoes-e.com.br**

5.2.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 - As propostas de preços serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos neste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** do Sistema:

6.1.1 - Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (ver **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME /**

## EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

*EPP*), se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

6.1.2 - Prazo de entrega;

6.1.3 - Detalhamento das especificações do material a ser fornecido.

6.1.4 - Validade da proposta.

6.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

a) Indicação de uma única MARCA, MODELO E REFERÊNCIA para o item, que bem identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito à desclassificação;

b) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

6.3 - O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

6.4 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

6.5 - Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, **INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE ICMS**;

6.5.1 - Após a finalização da fase de lances, declarado o vencedor, a PBGÁS excluirá o valor referente ao diferencial de alíquota.

6.6 - O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site "licitações-e", é a mesma aos listados no Anexo 2 – Termo de Referência do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante na página principal do Banco do Brasil.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone **08007290500**.

### 7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - A partir das **10h00min do dia \_\_\_/\_\_\_/2014** terá início à **sessão pública** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2014**, com a divulgação dos valores das propostas de

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

### **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 7.1, e as regras estabelecidas neste edital.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

8.4 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

8.7 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

### **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

9.3 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

9.3.1 - Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo **PREGOEIRO**, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 9.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 - Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas propostas de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

9.5 - De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.

9.6 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.7 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.8 - Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.9 - Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

9.10 - O **PREGOEIRO** excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

### **10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor do certame deverá comprovar a situação de habilitação, conforme estabelecido neste edital, encaminhando, no final da sessão, a documentação pelo fax (83) 3247 2244 ou pelo e-mail [pregao@pbgas.com.br](mailto:pregao@pbgas.com.br), com imediato encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao PREGOEIRO, na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58.045-000.

10.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em idioma português, em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

#### **10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

10.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente(s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No



## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

10.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2.1.3.1 - As provas de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (10.2.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.1.3.2 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 28, inciso V da Lei nº 8.666/93.

### **10.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

10.2.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais

## EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.2.2.7 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

10.2.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 10.2.3 - Qualificação Técnica

10.2.3.1 – Comprovação de fornecimento de material compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**.

10.2.3.2 – Empresas distribuidoras/revendedoras deverão apresentar Carta de Credenciamento de Distribuidor/Revendedor, conforme Modelo do **Anexo T**, anexando documento emitido pelo fabricante dos produtos e/ou equipamentos distribuídos, onde este declare expressamente que autoriza o licitante a comercializá-los (representante no Brasil) conforme Modelo do **Anexo U**, bem como garante tecnicamente o produto ofertado, além de fornecer o atestado exigido no item 10.2.3.1.

10.2.3.3 – Catálogo com apresentação das especificações detalhadas dos materiais, que comprovem a sua conformidade com as exigências estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

### 10.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

10.2.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

10.2.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

### **10.2.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor**

10.2.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta "*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*" (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

### **10.2.6 - Disposições Gerais de Habilitação**

10.2.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores ou o Certificado de Registro Cadastral da Petrobrás, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer Empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado pertencente à Administração Pública, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 10.2.1 (Habilitação Jurídica) e 10.2.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

10.2.6.1.1 - Neste caso, o licitante é obrigado a apresentar a "*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*" (ver modelo no

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

---

**Anexo J)**, sob as penalidades cabíveis, devendo a referida Declaração ser apresentada junto com a Documentação para Habilitação”.

10.2.6.2 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o **PREGOEIRO** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

10.2.6.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o **PREGOEIRO** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão Eletrônico que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.2.6.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.2.6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

### **11 - RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

11.2 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

11.4.1 - Rever sua decisão fundamentadamente;

11.4.2 - Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.4.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.6 - Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

### **12 - ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo **PREGOEIRO**, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

12.2 - O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

12.3 - Após o pregoeiro declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

12.4 - No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13 - HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pelo Diretor Presidente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

### **14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

O licitante é responsável:

14.1 - Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.2 - Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14.3 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.4 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

14.5 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

14.6 - Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

14.7 - Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **PREGOEIRO**.

15.3 - O **PREGOEIRO** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.4 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

15.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

15.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

15.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

15.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

15.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**.

15.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

15.11 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Industrial).

15.12 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com o art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela art. 7º, II da Medida Provisória Nº 207 de 11 de julho de 2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante contratado.

**15.13 - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.**

15.13.1 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

15.13.2 - O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela **PBGÁS**, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação.

### **16 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

16.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Estadual Nº 26.375 de 19/10/2005 e/ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela **PBGÁS**.

### **17 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir retirar a Autorização de Fornecimento dos materiais licitados, nas condições definidas neste Edital e seus Anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais pelo valor do primeiro menor preço, obedecidos a ordem de classificação e os quantitativos propostos

17.2 – A **PBGÁS** convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3 – A assinatura da ata está condicionada à verificação das condições de habilitação consignadas no Edital.

17.4 – Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

17.5 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua respectiva assinatura.

17.6 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital e seus anexos, a **PBGÁS** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na Licitação.

17.7 – A **PBGÁS** não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para a aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

17.8 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.8.1 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PBGÁS**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

17.9 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado.

17.10 A **PBGÁS** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

---

**18 - PENALIDADES**

18.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

**19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

**20 – ANEXOS AO EDITAL**

20.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

**ANEXO A** - *COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;*

**ANEXO G** - *MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO*

**ANEXO I** - *MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;*

**ANEXO J** - *MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;*

**ANEXO K** - *MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;*

**ANEXO Q** – *MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;*

- **ANEXO Q1** – *Condições Gerais Contratuais (Fornecimento de Materiais);*
- **ANEXO Q10** – *Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais*
- **ANEXO Q15** – *Minuta de:*

*ANEXO Q15.4 – Termo de Recebimento Definitivo de Fornecimento e de Encerramento do Contrato – TRDF;*

**ANEXO S** – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;*

**ANEXO T** – *MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR/REVENDEDOR;*

**ANEXO U** – *MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NO BRASIL.*

**ANEXO 2** – *TERMO DE REFERÊNCIA.*

**ANEXO 3** – *MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

João Pessoa/PB, 06 de fevereiro de 2014.

**IVANILDA PESSOA SEIXAS SAGRATZKI**  
Pregoeiro



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A**

---

Empresa: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CEP: ..... Telefone: .....

Fax:..... E-mail: .....

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is): .....

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data: .....

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is): .....

.....

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO -**  
**ANEXO G**

---

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: \_\_\_\_\_

Nº do CRC: \_\_\_\_\_

**Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:**

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO -**  
**ANEXO G**

---

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
  
- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
  
- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA**  
**INFANTIL - ANEXO I**

---

**DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

Prezados Senhores,

A ..... (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ..... portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

Prezados Senhores,

A ..... (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº. ....  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)  
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penalidades da  
Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de  
algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K**

---

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 005/2014**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme planilha em anexo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	<b>Computador de Vazão</b> Devendo obrigatoriamente atender aos requisitos estabelecidos no ANEXO 2 – Termo de Referência	<b>30</b>	UN.			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

---

Local e Data

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - DTC/GOM**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA  
PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS E A EMPRESA  
.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 202.743 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.511.654-00, residente e domiciliado à Av. Sapé, nº 1393, aptº 901, Manaíra, João Pessoa, Estado da Paraíba, e pelo seu Diretor Técnico-Comercial **GERMANO SAMPAIO DE LUCENA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº. 199.935-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 144.124.624/04, residente e domiciliado à Rua Santos Coelho Neto, nº 495, Apto. Nº 1.401, bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, e \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade Nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente Pregão Eletrônico n.º 005/2014, fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 24.649/03, de 03 de dezembro de 2003, [Decreto Estadual 26.375/05](#), Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei Estadual nº 9.697/12, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de computadores de vazão e licença de software de configuração dos equipamentos, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME**

2.1 – Esse Contrato será executado sob forma de fornecimento por Preço Unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR**

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_), a preços referenciados ao mês de \_\_\_\_\_ de 2014.



**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q**

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da PBGÁS, na seguinte classificação orçamentária:

- **Investimentos 1.4.2 – Materiais e Equipamentos.**

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 – Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste, entre os dias 01 e 05 do mês posterior ao do período de medição mensal. O descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento conforme cronograma abaixo:

<b>EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO NA PBGÁS (CONTABILIDADE)</b>	<b>PAGAMENTO</b>
<b>ENTRE OS DIAS</b>	<b>ATÉ O DIA</b>	<b>ATÉ DIA</b>
<b>01 – 05</b>	<b>05</b>	<b>15(*)</b>

**Obs:**

- 1) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 05 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.
- 2) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos serviços prestados, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao Fornecedor.
- 3) (\*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil seguinte.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO** serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**.

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com o art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela art. 7º, II da Medida Provisória Nº 207 de 11 de julho de 2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q**

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base na Autorização de Serviço (**AS**) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 - Qualquer pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários e Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

5.2.4 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), e;

5.2.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q**

5.3 - O pagamento poderá ser suspenso, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS**

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – O prazo máximo de entrega dos produtos relativos ao Pedido de Fornecimento emitido pela **PBGÁS** será de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela **PBGÁS**

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

8.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

**CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 - Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **FORNECEDOR**:

9.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q**

9.1.2 - Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **FORNECEDOR** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 - O **FORNECEDOR** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 - A mão de obra empregada pelo **FORNECEDOR**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

9.1.7 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **FORNECEDOR** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 - O **FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

9.1.9 - O **FORNECEDOR** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 - Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 - Fornecer todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos equipamentos e das condições contratuais, colaborando com o **FORNECEDOR**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q**

9.2.3 - Notificar, por escrito, o **FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos equipamentos.

9.2.4 - Notificar, por escrito, o **FORNECEDOR**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;  
A = atraso em dias corridos;  
F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

- b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR** DÁ À **PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO Q1** – *Condições Gerais Contratuais (Fornecimento de Materiais)*;
- **ANEXO Q7** – *Proposta do FORNECEDOR datada de \_\_\_/\_\_\_/2014*;
- **ANEXO Q10** – *Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais*
- **ANEXO Q15.4** – *Minuta de Termo de Recebimento Definitivo de Fornecimento e de Encerramento do Contrato – TRDF.*
- **ANEXO 2** – *Termo de Referência*;

13.2 – Edital de Pregão Eletrônico 004/2014 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – O **GESTOR DO CONTRATO** será designado por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

16.1 – A garantia mínima deverá ser informada na proposta do licitante, conforme determina a legislação pertinente, bem como o licitante vencedor deverá apresentar o Certificado ou Termo de garantia do produto contra defeito de fabricação.

16.2 - O licitante garante os materiais/equipamentos, objeto do Contrato a ser firmado, pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses após a entrega. Caso haja falha no funcionamento em qualquer um dos equipamentos, este(s) deverá(ão) ser substituído(s) ou reparado(s) em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem custos de qualquer natureza para a PBGÁS, inclusive os custos relativos a transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, de de 2014.

Pela **PBGÁS**:

---

**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Diretor Presidente

---

**GERMANO SAMPAIO DE LUCENA**  
Diretor Técnico Comercial

Pelo **FORNECEDOR**:

---

Representante  
Cargo

---

Representante  
Cargo

**TESTEMUNHAS**

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) -**  
**ANEXO Q1**

---

**ÍNDICE**

<b>CLÁUSULA</b>	<b>TÍTULO</b>
PRIMEIRA	- DEFINIÇÕES
SEGUNDA	- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO <b>CONTRATADO</b>
TERCEIRA	- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA <b>PBGÁS</b>
QUARTA	- PENALIDADES
QUINTA	- DIREÇÃO DOS FORNECIMENTOS
SEXTA	- FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DOS FORNECIMENTOS
SÉTIMA	- ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO
OITAVA	- EMBALAGEM PARA TRANSPORTE, ENTREGA, DESPESAS DE FRETE, DESCARGA, SEGURO, DESPACHO, DOCUMENTOS DE EMBARQUE E LOCAIS DE ENTREGA
NONA	- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
DÉCIMA	- INCIDÊNCIAS FISCAIS
DÉCIMA PRIMEIRA	- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
DÉCIMA SEGUNDA	- GARANTIA DOS FORNECIMENTOS
DÉCIMA TERCEIRA	- RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES
DÉCIMA QUARTA	- FORÇA MAIOR
DÉCIMA QUINTA	- DISPOSIÇÕES FINAIS
ADENDO	- ATESTADO DE FORNECIMENTOS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) -**  
**ANEXO Q1**

---

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

1.1 - Para fins de simplificação, ficam adotadas, nestas disposições as seguintes definições:

**PBGÁS: Companhia Paraibana de Gás**

**AF:** Autorização de Fornecimento de Material.

**BM:** Boletim de Medição.

**BR:** Boletim de Reajustamento.

**BMC:** Boletim de Medição Complementar.

**FORNECEDOR:** Empresa que fornecerá os materiais contratados.

**FISCALIZAÇÃO:** Fiscalização da **PBGÁS**

**GESTOR DO CONTRATO:** Pessoa designada pela **PBGÁS** para exercer a gerência do Contrato.

**INSPECTOR:** Pessoa ou empresa, designada pela **PBGÁS** para exercer a inspeção da fabricação e acompanhar os testes de aceitação **PBGÁS** de acordo com o Contrato.

**TRDF:** Termo de Recebimento Definitivo de Fornecimento e de Encerramento do Contrato.

**SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:** significa que o fornecedor deve atender durante o transporte e a descarga do fornecimento objeto do Contrato as disposições estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego -M.T.E. através da Lei n.º 6.514/77, de 22 de dezembro de 1977, e Portaria n.º 3.214/78, de 08 de junho de 1978; e,

**MATERIAL/EQUIPAMENTO:** significa o objeto do Contrato que o **FORNECEDOR** se obriga a entregar à **PBGÁS** de acordo com o Contrato e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

### **2.1 - Obriga-se o FORNECEDOR, quanto aos documentos de cobrança:**

2.1.1 - O **FORNECEDOR** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a Memória de Cálculo (MC) detalhada ou referente aos fornecimentos no período em questão.

2.1.2 - Apresentar os documentos de cobrança relativos aos Boletins de Medição (BM) até o dia 05 do mês subsequente a cada período de medição, sendo que o descumprimento desses prazos acarretará a postergação do pagamento (ver cronograma de pagamentos no item 5.1.1 do Contrato).

### **2.2 - Obriga-se o FORNECEDOR, quanto a outros tópicos, a:**

2.2.1 - Fornecer, entregar e descarregar os equipamentos devidamente embalados e protegidos contra danos e impactos durante o transporte, além de executar Serviços Auxiliares, tais como (serviços envolvidos no despacho / carga e descarga dos Equipamentos; ex.: identificação externa dos Equipamentos) que constituam o objeto do Contrato, na forma, prazos e qualidade nele estipulados e nos seus Anexos;

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

#### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

2.2.2 - Assumir total responsabilidade pelas ações e omissões de seus empregados, fornecedores e pessoas, direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos inclusive as que se relacionem com a Segurança e Saúde no Trabalho e também as relativas à Proteção do Meio Ambiente durante o transporte e descarregamento de Equipamentos. Nenhuma disposição do Contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub-fornecedor ou sub-contratado e a **PBGÁS**;

2.2.3 - Fornecer relatórios sobre desenvolvimento das diversas fases da fabricação dos Equipamentos, quando solicitado pela **PBGÁS**;

2.2.4 - Reparar, às suas expensas, quaisquer irregularidades e providenciar o retrabalho ou substituição dos Equipamentos não aceitos pelo Inspetor credenciado, por terem sido executados / fornecidos em discordância com os documentos técnicos constantes do Contrato e normas pertinentes à fabricação dos Equipamentos;

#### **2.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o FORNECEDOR será também responsável:**

2.3.1 - Pela manutenção dos fornecimentos até a aceitação dos mesmos pela **PBGÁS**. Quaisquer danos sofridos pelos materiais/equipamentos até a ocasião de sua aceitação deverão ser reparados pelo **FORNECEDOR**, por sua inteira conta e responsabilidade.

2.3.2 - Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **PBGÁS** ou a terceiros.

2.3.3 - Pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais/equipamentos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

2.4 - A relação dos encargos e responsabilidades do **FORNECEDOR** constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato ou de leis e regulamentos em vigor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS**

##### **3.1 - Constituem obrigações da **PBGÁS**:**

3.1.1 - Proceder à medição dos fornecimentos.

3.1.2 - Fornecer uma via do Boletim de Medição (**BM**) e/ou Boletim de Reajustamento (**BR**) ao **FORNECEDOR** até o quinto dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

3.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

3.1.4 - Notificar ao **FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos fornecimentos.

3.1.5 - Notificar, por escrito, ao **FORNECEDOR**, da abertura de processo administrativo para aplicação de eventual penalidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada ao **FORNECEDOR** por escrito;
- b) Multa, conforme itens 4.2 até 4.6 abaixo;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS** pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.666/93.

4.2 - Além das penalidades previstas na Lei Estadual n.º 9.697/12 e na Lei n.º 8.666/93, o **FORNECEDOR** fica sujeito às seguintes multas:

4.2.1 - O **FORNECEDOR** pagará à **PBGÁS**, a título de multa moratória, por dia que exceder ao(s) prazo(s) constantes da AF, o seguinte valor:

4.2.1.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais estipulados nas Autorizações de Fornecimento (**AF**), serão aplicadas ao **FORNECEDOR** multas moratórias de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da(s) **AF(s)** referente(s) ao(s) fornecimento(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela FISCALIZAÇÃO.

Obs.: Para aplicação das multas, será considerado como data de entrega, o fornecimento no destino (CIF), já devidamente liberado pela FISCALIZAÇÃO da **PBGÁS**.

4.2.2 - Em caso de não cumprimento, por parte do **FORNECEDOR**, das exigências contratuais apontadas pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo por esta fixado, a **PBGÁS** poderá, em notificação por escrito, aplicar ao **FORNECEDOR**, por dia de não cumprimento dessas exigências, os valores respectivos que forem estipulados a seguir, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência.

4.2.2.1 - Pela primeira vez 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da(s) **AF(s)** referente(s) ao(s) fornecimento(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela FISCALIZAÇÃO, após esgotado o

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

#### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.2.2 - Pela segunda vez e subseqüentes, 1,0 % (um por cento) do valor da(s) **AF(s)** referente(s) ao(s) fornecimento(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, a partir do qual acarretará/poderá acarretar a rescisão do mesmo.

4.2.4 - O valor da multa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta, será aplicado sobre o valor reajustado do evento a que lhe deu causa.

4.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **PBGÁS** aplicar ao **FORNECEDOR** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **PBGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **FORNECEDOR**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

4.3.1 - O pagamento da referida multa não eximirá o **FORNECEDOR** da obrigação de restituir à **PBGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

4.3.2 - O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 4.2.3 e 4.2.4 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 4.3 acima.

4.4 - A(s) multa(s) a que porventura o **FORNECEDOR** der causa será(ão) descontada(s)/executada(s) da - "Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais" (**ANEXO Q10**) ou sendo insuficiente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **PBGÁS** ou cobrada judicialmente.

4.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas nestas Condições Gerais Contratuais ou no Contrato, nem a responsabilidade do **FORNECEDOR** por perdas e danos que causar à **PBGÁS**, em consequência do inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

4.6 - O **FORNECEDOR** poderá recorrer da aplicação da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **PBGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DIREÇÃO DOS FORNECIMENTOS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

#### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

5.1 - A direção técnica dos fornecimentos cabe, exclusivamente, ao **FORNECEDOR**, que se obriga a obedecer aos projetos e especificações técnicas bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras e internacionais aplicáveis, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento.

5.2 - A direção geral dos fornecimentos objeto do Contrato caberá a um Representante do **FORNECEDOR**, que deverá em caráter permanente dirigir todos os fornecimentos durante o prazo contratual.

5.2.1 – O profissional citado no item 5.2 deverá representar o **FORNECEDOR** junto à **PBGÁS** em todos os assuntos pertinentes ao Contrato.

5.3 – As comunicações e notificações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao Representante do **FORNECEDOR** serão consideradas como feitas ao próprio **FORNECEDOR**.

#### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1 - A **PBGÁS** exercerá a FISCALIZAÇÃO e/ou INSPEÇÃO dos fornecimentos por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, e/ou de terceiros por ela contratados, designado(s) por escrito junto ao **FORNECEDOR**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

6.2 - A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

6.2.1 - Recusar fornecimento que não tenha sido executado de acordo com o projeto e/ou especificações.

6.2.2 – Recusar fornecimento ou suspender fornecimento que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **PBGÁS** e/ou de terceiros.

6.2.3 - Além do direito de aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender o fornecimento e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **FORNECEDOR**, das exigências da FISCALIZAÇÃO, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2.4 - Ordenar que sejam refeitos fornecimentos se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do **FORNECEDOR**.

6.2.5 - Recusar fornecimentos que não atendam os requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos fornecimentos, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a **PBGÁS** poderá proceder esta remoção, às custas do **FORNECEDOR**.

6.2.6 - Dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

#### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

6.2.7 - Solicitar do **FORNECEDOR** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos fornecimentos.

6.2.8 - Promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pelo **FORNECEDOR** e aceitas pela **PBGÁS**.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não exime o **FORNECEDOR** da total responsabilidade pelos fornecimentos.

#### 6.3 – INSPEÇÃO

6.3.1 - Todo o fornecimento estará sujeito à inspeção por parte da **PBGÁS** e/ou empresa de inspeção sub-contratada, durante ou após a fabricação. O **FORNECEDOR** deverá emitir comunicado à **PBGÁS**, com 10 (dez) dias de antecedência, indicando o número do **CONTRATO**/Autorização de Fornecimento de Material, item e local onde será realizada a inspeção ou para o caso do item 6.3.8. Caso venha a ocorrer uma reprovação de um determinado lote pela **PBGÁS**, os custos correspondentes à hospedagem e deslocamentos (aéreos e terrestres) correrão por conta do **FORNECEDOR**.

6.3.2 - A **PBGÁS** poderá realizar inspeções aleatórias durante a fabricação dos Equipamentos.

6.3.3 - As inspeções poderão, a critério da **PBGÁS**, ser realizadas nas instalações do **FORNECEDOR** ou de seu(s) sub-fornecedor(es) e no local de entrega dos Equipamentos. Quando forem realizados nas instalações do **FORNECEDOR** ou de seu(s) sub-fornecedor(es), deverá ser proporcionado ao Inspetor, sem ônus para a **PBGÁS**, toda a assistência técnica necessária, inclusive acesso a documentação contratual, incluindo desenhos, dados de produção e registros /certificados/relatórios de qualidade.

6.3.4 - No caso da inspeção não se realizar por culpa exclusiva do **FORNECEDOR**, ou for necessária uma reinspeção como decorrência de rejeição dos Equipamentos em inspeção anterior, este reembolsará à **PBGÁS** os custos de presença do Inspetor, ou seus prepostos, nas suas instalações. A **PBGÁS** poderá efetuar o respectivo débito do valor a ser reembolsado diretamente em qualquer fatura pendente de pagamento ao **FORNECEDOR**, bem como aquelas dispostas no subitem 6.3.1.

6.3.5 - Para execução de toda e qualquer etapa de inspeção, o **FORNECEDOR** apresentará ao Inspetor os documentos segundo os quais os Equipamentos foram fabricados, e os documentos deverão estar aprovados previamente pelo **FORNECEDOR**, ou firma contratada para tal fim.

6.3.6 - Caso qualquer Equipamento inspecionado ou submetido a teste deixe de satisfazer à Especificação, Normas Aplicáveis ou Requisitos de Inspeção Contratuais, a **PBGÁS** poderá rejeitá-lo, sendo que o **FORNECEDOR** deverá, então, substituir o Material/Equipamento

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

#### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

rejeitado ou efetuar todas as alterações necessárias a fim de atender tais exigências, sem ônus adicional à **PBGÁS**, devendo o item ser novamente submetido à inspeção ou teste.

6.3.7 - Nenhum Equipamento sujeito à inspeção poderá ser despachado sem a liberação, por escrito, do Inspetor, sob pena do **FORNECEDOR** arcar com todos os ônus decorrentes desta decisão.

6.3.8 - A **PBGÁS** poderá optar pela inspeção dos Equipamentos no local de entrega, caso em que deverá ser comunicado ao **FORNECEDOR**, por escrito, antes do despacho.

6.3.9 - O direito da **PBGÁS** de inspecionar e, quando necessário, rejeitar os Equipamentos após sua chegada ao destino final, não deverá, de maneira alguma, ser limitado ou ser posto de lado em virtude dos mesmos terem sido inspecionados e aprovados pela **PBGÁS** ou seus representantes antes do embarque.

6.3.10 - Os Equipamentos liberados de inspeção na fábrica do **FORNECEDOR** estarão sujeitos à verificação pela FISCALIZAÇÃO da **PBGÁS**.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da INSPEÇÃO não exime o **FORNECEDOR** da total responsabilidade pelos fornecimentos.

#### 6.4 – MEDIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.4.1 - As medições serão feitas de acordo com o recebimento do material e a medição final após conclusão total dos fornecimentos e da emissão do **TRDF**, devendo delas participar a FISCALIZAÇÃO e o **FORNECEDOR**.

6.4.2 - O **FORNECEDOR** procederá, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, à medição dos fornecimentos concluídos, com base no Anexo Q7 - Proposta de Preço.

6.4.3 - O **FORNECEDOR** deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela **PBGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **PBGÁS**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Os fornecimentos registrados no **BM** serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.

7.2 – A aceitação definitiva dos fornecimentos dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo de Fornecimentos e Encerramento do Contrato (**TRDF**) que se dará em até 90 (noventa) dias, contados a partir da realização da medição final correspondente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

#### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

7.2.1 - Antes da assinatura do **TRDF**, o **FORNECEDOR** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **PBGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EMBALAGEM PARA TRANSPORTE, ENTREGA, DESPESAS DE FRETE, DESCARGA, SEGURO, DESPACHO, DOCUMENTOS DE EMBARQUE E LOCAIS DE ENTREGA**

8.1 - O **FORNECEDOR** é responsável pela embalagem dos Equipamentos, que deverá ser adequada ao tipo de transporte utilizado e atender às exigências da legislação específica para transporte de carga, principalmente no que se refere à segurança.

8.2 - Os volumes serão marcados com tinta indelével, devendo receber a sinalização visual adequada ao tipo de transporte, com os seguintes dizeres:

- PBGÁS;
- CONTRATO Nº .....
- AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL) Nº .....

8.3 - NÃO SE APLICA.

8.4 - A entrega dos Equipamentos deverá ser efetuada pelo **FORNECEDOR** em conformidade com o Contrato, sendo admitidas entregas antecipadas, a critério da **PBGÁS**, e mediante consentimento por escrito, a ser solicitado previamente pelo **FORNECEDOR**.

8.4.1 - Entende-se por entrega antecipada aquela efetuada com antecedência superior à 15 (quinze) dias corridos da data estabelecida na **AF**.

8.5 - O transporte dos Equipamentos até o local de entrega definido na **AF** deverá ser providenciado pelo próprio **FORNECEDOR**, que arcará com todas as despesas com carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos.

8.5.1 - O **FORNECEDOR** deverá embarcar os Equipamentos acompanhados da documentação exigida, observando a data de entrega estabelecida na **AF**.

8.6 - CIF: Correrão por conta do fornecedor as despesas de frete e seguro até o local de entrega estipulado, incluindo a descarga dos Equipamentos no destino e cobertura pelo seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTR-C).

8.7 - Após a liberação pela inspeção, o fornecedor deverá providenciar, de imediato, o despacho dos Equipamentos em veículos adequados, que assegurem sua integridade e conservação. O despacho não poderá exceder 15 (quinze) dias da data de emissão do Boletim de Inspeção, sob pena de ser exigida nova inspeção às expensas do **FORNECEDOR**.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

#### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

8.8 - Em anexo à Nota Fiscal deverá ser colocado o Boletim de Inspeção, quando se tratar de inspeção nas instalações do **FORNECEDOR** ou de seu(s) sub-fornecedor(es), o manifesto de carga e o romaneio de despacho para cada volume e/ou veículo, para permitir identificação rápida e segura. A primeira via da averbação do seguro de RCTR-C deverá acompanhar o manifesto de carga.

8.9 - Todos os itens deverão ser entregues em local(is) a ser(em) indicado(s) nas AF's, que serão emitidas durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 - O **FORNECEDOR** não poderá ceder ou transferir parte do Contrato, sem autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.1.1 – Caso a **PBGÁS** concorde com a CESSÃO, deverá a empresa a ser CEDIDA, atender a toda documentação solicitada na etapa de habilitação do Edital, isto é, habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, quando só então poderá ser solicitada a cessão pela CEDENTE à **PBGÁS**.

9.2 - O **FORNECEDOR** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.2.1 - Constará obrigatoriamente da autorização prévia, que a **PBGÁS** opõe ao cessionário dos créditos, as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

9.3 - A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **PBGÁS**, não exime o **FORNECEDOR** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **PBGÁS**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

10.1.1 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que o **FORNECEDOR** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

#### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

e reembolso à **PBGÁS** dos valores porventura pagos ao **FORNECEDOR**, atualizados monetariamente.

10.2 - Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrerem quaisquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
  - extinção de tributos existentes;
  - alteração de alíquotas; e,
  - instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;
- que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de se adequarem às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A **PBGÁS** poderá, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **FORNECEDOR**, solicitar modificações no escopo geral do Contrato, em um ou mais dos seguintes casos:

- a) alteração da quantidade de qualquer item;
- b) alteração do projeto ou das especificações;
- c) alteração da condição de entrega; e,
- d) alteração do local de entrega.

11.2 - Se quaisquer dessas modificações provocarem alteração em algum dos preços unitários contratados ou no cronograma físico/financeiro, o **FORNECEDOR** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da solicitação da alteração, submeter à FISCALIZAÇÃO os respectivos reflexos para avaliação e aprovação.

11.2.1 - Toda e qualquer alteração de escopo de fornecimento somente poderá ser efetuada após análise e aprovação pela **PBGÁS**, observados os limites legais.

11.2.2 - A aprovação pela **PBGÁS** permitirá que o **FORNECEDOR** efetue as alterações definidas, sendo que o Contrato será aditado incorporando as respectivas modificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS FORNECIMENTOS

12.1 - O **FORNECEDOR** garante os materiais/equipamentos, objeto do Contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo de Fornecimentos e Encerramento de Contrato - TRDF" contra quaisquer erros, defeitos ou vícios. A assinatura do

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

#### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

TRDF não implica em eximir o **FORNECEDOR** das responsabilidades e obrigações a que se refere este Contrato.

12.2 - Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros e de ressarcimento à **PBGÁS** das perdas e danos, o **FORNECEDOR** se obriga a promover, à sua exclusiva custa e imediatamente após a comunicação da ocorrência pela FISCALIZAÇÃO, os reparos que se tornarem necessários em decorrência dos erros, defeitos ou vícios de que trata o item anterior, fornecendo todos os equipamentos e materiais e respondendo pela mão-de-obra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES

13.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR** as indenizações reivindicadas por terceiros, relativas aos fornecimentos, quer os fornecidos diretamente pelo **FORNECEDOR**, quer por subfornecedores. Se resultar, do não atendimento pelo **FORNECEDOR** de qualquer reivindicação de terceiros, alguma medida de ordem administrativa ou judicial que importe em prejuízo no andamento de obras, ou para a **PBGÁS**, caso esta entenda por bem intervir no conflito, ou seja, compelida a efetuar o pagamento de qualquer indenização devida pelo **FORNECEDOR**, poderá ressarcir-se mediante compensação com os valores devidos ao **FORNECEDOR**, que serão descontados das faturas seguintes até o montante que a **PBGÁS** tiver desembolsado.

13.2 - O **FORNECEDOR** deverá providenciar prontamente o pagamento das indenizações originárias de estragos ou lesões pelos quais for responsável, devendo levar ao conhecimento da **PBGÁS** as respectivas reclamações para que ela decida sobre a conveniência ou não de serem acompanhadas por um seu representante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 - As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As presentes Condições Gerais Contratuais prevalecerão no que não contrariarem o expressamente ajustado nas Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, do qual constituem anexo.

\*\*\*\*\*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1**

---

**A T E S T A D O**

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa ....., sediada em ....., CNPJ/MF ....., executou para a Companhia Paraibana de Gás, PBGÁS sediada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, a obra .....**(em negrito)**....., objeto do Contrato n.º ....., firmado em ...../...../....., sob a Fiscalização da .....**(nome da fiscalizadora)**....., com as características descritas abaixo:

**1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

**2. PRINCIPAIS QUANTITATIVOS**

**2.1. EXECUTADOS**

**3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Início: .....

Término: .....

**4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Início: .....

Término: .....

**5. VALOR INICIAL DO CONTRATO**

R\$ ..... (.....)

**6. DATA-BASE**

...../.....

**7. ADITAMENTOS**

**7.1.** Aditamento n.º 01, datado de ....., de prazo.

**7.2.** Aditamento n.º 02, datado de....., de valor:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1**

---

R\$..... (.....)

**8. VALOR TOTAL FATURADO A PREÇOS INICIAIS**

**8.1.** R\$..... (.....)

**9. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**9.1.** Eng.º .....CREA n.º .....-D/.....

**9.2.** Eng.º .....CREA n.º .....-D/.....

**10. EQUIPE TÉCNICA**

.....

Atestamos, ainda, que todo o fornecimento de materiais (exceto.....) e mão-de-obra, bem como o fornecimento, instalação e/ou montagem de peças e equipamentos necessários à conclusão da obra, ficou sob a responsabilidade do **CONTRATADO**.

*Declaramos que todos os serviços foram executados .....(PARÁGRAFO A SER ADAPTADO CONFORME O DESEMPENHO DO CONTRATADO)*

.....(local)....., .....de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Eng.º

.....  
CREA n.º .....-D/.....

.....(cargo).....

**(O ATESTADO SERÁ ASSINADO PELO PROFISSIONAL COMPETENTE, COM SEU RESPECTIVO CREA).**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**  
**CONTRATUAIS - ANEXO Q10**

---

À  
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ ..... em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em ...../...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

---

**(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)**

*\*Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa\**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E**  
**ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF**  
**ANEXO Q15.4**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO**  
**CONTRATO**

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) fornecimento(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a PBGÁS e o **FORNECEDOR**.....,relativamente à contratação dos Fornecimentos de ..... e já considerados em condições de aceitação definitiva, conseqüentemente lavra-se o presente Termo.

2. Todo(s) o(s) fornecimento(s) foi(ram) executado(s) pelo **FORNECEDOR** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

3. O **FORNECEDOR** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

4. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, .... Data....

---

.....  
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

---

Nome do **FORNECEDOR**  
(Nome do Representante do **FORNECEDOR**)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E**  
**ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF**  
**ANEXO Q15.4**

---

Testemunhas:

---

(Nome)  
Nome da **PBGÁS**  
CIC

---

(Nome)  
Nome do **FORNECEDOR**  
CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos fornecimentos, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S**

---

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

À  
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

Prezados Senhores:

A ..... (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S**

---

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

Local e Data

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE**  
**DISTRIBUIDOR / REVENDEDOR - ANEXO T**

---

**À**  
**Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**

Ref.: Credenciamento de Distribuidor/Revendedor

Atendendo às exigências do Edital, declaramos que somos Distribuidor/Revendedor dos tubos de fabricação da empresa \_\_\_\_\_, os quais compõem o objeto da Licitação, conforme carta anexa emitida pela mesma.

Declaramos, ainda, que é do conhecimento do fabricante, os termos deste Edital principalmente quanto a garantia dos materiais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do licitante

**Obs.:** - Preencher em papel timbrado da empresa distribuidora/  
revendedora.  
- Apresentar juntamente com o RG do responsável .



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NO**  
**BRASIL - ANEXO U**

---

(O licitante poderá usar este modelo ou outro, de mesmo teor)

**À**  
**Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**

Ref.: Representante no Brasil

**Atendendo as exigências do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/13, informamos que a empresa \_\_\_\_\_ é nossa representante no Brasil para os Materiais incluídos na nossa proposta objeto desta Licitação.**

A empresa \_\_\_\_\_ está capacitada para as seguintes atividades:

- 1- Importação e Venda dos nossos produtos;
- 2- Assistência Técnica aos produtos de nossa fabricação;

Declaramos ainda que todos os fornecimentos executados pelo nosso representante são de nossa responsabilidade diante da **PBGÁS**, e que na sua ausência executaremos as atividades descritas no parágrafo anterior através de nossos profissionais instalados no Brasil.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Representante

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Fabricante

**Obs.: - Preencher em papel timbrado da empresa.**  
**- Apresentar juntamente com o RG.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

### **1 – OBJETO**

Aquisição de computadores de vazão e licença de software de configuração dos equipamentos.

### **2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A aquisição destes instrumentos visa dotar a PBGÁS de um estoque mínimo de sobressalentes de computadores de vazão e possibilitar a utilização de todas as suas funcionalidades.

### **3 – NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

Os materiais devem ser fornecidos de acordo com o disposto nos documentos e normas técnicas abaixo relacionadas, bem como nas demais normas por elas referenciadas:

- a) AGA – Transmission Measurement Committee Report Nº 8 – Compressibility Factors of Natural Gas and Other Related Hydrocarbon Gases;
- b) NBR 14978 – Medição eletrônica de gás;
- c) NBR 5363 – Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas;
- d) NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- e) IEC 79 – Electrical apparatus for explosive gas atmospheres;

### **4 – ESCOPO DO FORNECIMENTO**

**4.1. Computador de Vazão - 30 (trinta) unidades** – devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Transdutor de pressão: Faixa de medição de 0 a 200 psig (manométrico);
- b) Transdutor de temperatura: Termoresistência de platina – PT100;
- c) Entrada de pulsos de baixa e alta frequência, destinada à recepção de pulsos enviados por medidor tipo turbina ou rotativo. O equipamento deverá estar configurado para trabalhar com medidor tipo rotativo ou turbina;
- d) Possuir microprocessador dedicado às aplicações;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

- e) Possuir no mínimo 02 (duas) saídas serial RS-232, permitindo a conexão com o computador de vazão em campo, utilizando notebooks, e a outra como porta de conexão para modem GSM/GPRS;
- f) Possuir protocolo incorporado de comunicação Modbus RTU e Enron;
- g) Possuir modem interno para linha telefônica fixa (par metálico) com velocidade de 9.600 bps ou superior, como sistema de backup para conexão GSM/GPRS;
- h) Possuir display externo de LCD com pelo menos 12 (doze) dígitos;
- i) Permitir acessar os dados de configuração e de leituras com o invólucro fechado, através de chave magnética ou dispositivo óptico. Deverá ser fornecido uma chave ou dispositivo para cada equipamento;
- j) Armazenar todos os parâmetros (pressão, temperatura, leituras do medidor, nível de bateria, alarmes, etc.) em memória interna, com capacidade para registrar 40 ou mais dias consecutivos;
- k) Possuir bateria interna recarregável para armazenamento do firmware;
- l) Permitir a configuração dos limites de alarme pelo usuário;
- m) Deve efetuar correção de volume de acordo com a norma internacional para medição de gases AGA – Transmission Measurement Committee Report Nº 8 – Compressibility Factors of Natural Gas and Other Related Hydrocarbon Gases, levando em consideração temperatura, pressão e composição do gás natural na linha, onde essa última pode ser atualizada em tempo real, através da ligação com um cromatógrafo de processo, ou sob demanda;
- n) Possuir os métodos para cálculo do fator de supercompressibilidade Gross 1, Gross 2 e Detalhado;
- o) Possuir no mínimo 04 entradas analógicas (4-20 mA). Todas as entradas analógicas devem ser habilitadas para uso e mapeadas pelo protocolo Modbus. Os parâmetros de zero, span e curva dos transdutores deverão ser habilitados para trabalhar de forma flexível, permitindo a configuração pela PBGÁS na própria base de dados;
- p) Possuir entradas analógicas habilitadas para receber um transmissor de pressão auxiliar e um transdutor de tensão para proteção catódica;
- q) Possuir entradas que permita a instalação adicional de 01(um) transdutor de temperatura e 01 (um) transdutor de pressão para monitoramento de um segundo tramo de medição;
- r) Possuir saídas analógicas e digitais, no mínimo 02 (duas), habilitadas e configuradas (prontas para uso) conforme abaixo. Caso necessite de uma interface ou dispositivo auxiliar, esse deverá ser fornecido juntamente com o computador de vazão.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

- Conexão aos sistemas de odoração, com o objetivo de enviar sinais de vazão para os odorizadores;
  - Realização de controle de válvulas de fluxo e atuadores, criando pontos de controle PID (Proporcional Integral Derivativo) para os equipamentos.
- s) Possuir no mínimo duas entradas para RTD de 03 ou 04 fios;
- t) Possuir no mínimo 02 entradas de pulso, para registro dos volumes do medidor de vazão;
- u) Ser fornecido com barreiras de proteção, do tipo isolamento galvânico, instaladas nas entradas dos sinais de alimentação e comunicação. Possuir também proteções internas contra transientes de tensão;
- v) Permitir a alimentação externa dos equipamentos, através de alimentação solar (7-30 Vdc) ou de fonte AC-DC (7-30 Vdc);
- w) Alimentação de backup através de baterias substituíveis, tipo alcalina, com estojo metálico para acondicionamento incluso;
- y) Permitir a montagem em poste de 2". Deve ser enviada placa em aço inox para fixação do equipamento ao poste;
- z) Para cada grupo de 05 computadores de vazão fornecidos deve ser fornecido um cabo de comunicação serial RS-232, para comunicação do computador de vazão com o notebook;
- aa) Permitir o armazenamento dos registro de audit trail;
- ab) Permitir através do software de configuração que os algoritmos possam ser testados e validados;
- ac) Apresentar o mapa de variáveis detalhado, contemplando todos os endereços, para Modbus Enron e Modbus RTU;
- ad) Classificação de área: NEC – Classe 1, Div. 2, (equivalente IEC zona 2);
- ae) Invólucro: NEMA 4X / IP65 ou IP66;
- af) Possuir intervalo entre processamento dos algoritmos de correção de volume inferior a 3 segundos;
- ag) Possuir flexibilidade na atribuição do endereçamento dos registradores Modbus, de forma a garantir a inclusão, exclusão ou alteração dos endereços dos registros, garantindo a intercambialidade de equipamentos fornecidos dos diversos fabricantes. A PBGÁS fornecerá ao Contratado o padrão do mapa de variáveis Modbus utilizado por ela para que os equipamentos sejam configurados;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

4.1.1. – Deve acompanhar os computadores de vazão 01 (uma) Licença de uso de software de configuração de equipamentos, versão completa (desenvolvedor), devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

Ser fornecido software de configuração, devidamente licenciado para a PBGÁS, que permita através da sua configuração ou da edição do firmware do computador de vazão:

- a) Configurar parâmetros de escrita, leitura, alarmes e históricos dos equipamentos;
- b) Realizar a calibração e ajuste nos sensores dos equipamentos;
- c) Alterar, habilitar e desabilitar funcionalidades previamente existentes no hardware;
- d) Alterar, criar, excluir, habilitar e desabilitar endereço de registradores Modbus para configuração de parâmetros de escrita e leitura, inclusive dos registradores de histórico, quando utilizado o Modbus Enron;
- e) Criar ponto de controle PID (Proporcional Integral Derivativo) para equipamentos;
- f) Realizar conversão de unidades;
- g) Permitir realizar testes dos algoritmos;
- h) Permitir flexibilizar o endereçamento dos registradores Modbus;
- i) Permitir a visualização das funcionalidades e endereços dos registradores;
- j) Fornecer manual detalhado na língua português ou inglesa, com todas as informações do sistema, com destaque para: instalação, operação, funcionalidade e ferramentas.
- k) Ser do tipo perpétua, ou seja, sem data de expiração.

4.2. Cada sistema de medição (computador de vazão, com os transdutores de pressão e temperatura conectados) especificado no item 4.1 deve vir acompanhado de certificado de calibração, com incertezas definidas, obtidas através de comparação com instrumento padrão de medições rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais das grandezas medidas (INMETRO), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega na PBGÁS ou certificado emitido por empresa credenciada a RBC – Rede Brasileira de Calibração. O computador deve ser configurado e calibrado utilizando as unidades de kgf/cm<sup>2</sup> para pressão e °C para temperatura.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

4.2.1. Os certificados de calibração citados no item 4.1. deverão estar em conformidade com o item 5.10.2 da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

4.3. Os computadores de vazão deverão vir acompanhados de arquivo eletrônico, em formato ASCII, contendo a curva de ajuste de seu transdutor de pressão.

4.4. O Contratado deverá fornecer os equipamentos com uma configuração específica da base de dados para a PBGÁS, tomando como base as necessidades da empresa. A PBGÁS irá informar às configurações que deverão ser realizadas na base de dados para as variáveis de escrita e leitura, alarmes, históricos, registradores, controle de equipamentos, etc., utilizando o protocolo Modbus RTU e Modbus Enron.

4.4.1 O Contratado deverá apresentar documentação da base de dados do equipamento, descrevendo cada funcionalidade existente detalhadamente.

4.5. Os computadores de vazão deverão possuir certificado de aprovação de modelo emitido por órgão nacional ou internacional habilitado.

## **5 - GARANTIA DO FORNECIMENTO**

Para todos os produtos, não inferior a 12 meses contados da data de entrega.

Durante o prazo de garantia dos produtos, o Contratado deverá solucionar possíveis problemas (“bugs”) na base de dados dos equipamentos. Faz parte da garantia dos equipamentos, o Contratado atender uma solicitação para habilitar uma entrada ou saída, analógica ou digital, do equipamento, inserir uma nova variável ou adicionar (habilitar) um registro Modbus na base de dados do equipamento, sem ônus para a PBGÁS.

Quando acionada a garantia, o Contratado deverá providenciar a retirada e o transporte do equipamento do almoxarifado da PBGÁS para o laboratório/oficina do Contratado. O Contratado terá o prazo de 01 (uma) semana, após a retirada do equipamento, para emitir laudo detalhado do problema, assinado por profissional qualificado, atestando os motivos da quebra/falha. Será também de

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

responsabilidade do Contratado o retorno do computador para a PBGÁS independente do resultado do laudo.

Caso exista divergência entre a PBGÁS e o Contratado sobre as causas da não conformidade no computador, ficará a cargo do Contratado realizar análise com terceiros, sendo esta instituição ou empresa credenciada pelo Inmetro para realizar esse tipo de serviço (IPT, CTGAS, etc.).

**6 - LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos equipamentos ficará a cargo do Contratado, que entregará os computadores de vazão nas instalações da PBGÁS situadas na Rua Manoel Paulino Gomes, s/n, Bairro Mário Andreazza, Bayeux – PB; devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**7 - PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá obedecer aos prazos abaixo indicados, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento do Material (AFM):

- 90 (noventa) dias;

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2013, na **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, doravante denominada **PBGÁS**, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 24.649/03, de 03 de dezembro de 2003, Decreto Estadual 26.375/05, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei Estadual nº 9.697/12, e demais disposições legais e regulamentares correlatas, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação e, ainda, conforme classificação das Propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2014, Processo Administrativo nº 014/2013, **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição computadores de vazão e licença de software de configuração dos equipamentos, em conformidade com o Anexo 2 – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR
01.	<p><b>Computador de Vazão</b></p> <p>Devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) Transdutor de pressão: Faixa de medição de 0 a 200 psig (manométrico);</p> <p>b) Transdutor de temperatura: Termoresistência de platina – PT100;</p> <p>c) Entrada de pulsos de baixa e alta frequência, destinada à recepção de pulsos enviados por medidor tipo turbina ou rotativo. O equipamento deverá estar configurado para trabalhar com medidor tipo rotativo ou turbina;</p> <p>d) Possuir microprocessador dedicado às aplicações;</p> <p>e) Possuir no mínimo 02 (duas) saídas serial RS-232, permitindo a conexão com o computador de vazão em campo, utilizando notebooks, e a outra como porta de conexão para modem GSM/GPRS;</p> <p>f) Possuir protocolo incorporado de comunicação Modbus RTU e Enron;</p> <p>g) Possuir modem interno para linha telefônica fixa (par metálico) com velocidade de 9.600 bps ou superior, como sistema de backup para conexão GSM/GPRS;</p> <p>h) Possuir display externo de LCD com pelo menos 12 (doze) dígitos;</p> <p>i) Permitir acessar os dados de configuração e de leituras com o invólucro fechado, através de chave magnética ou dispositivo óptico. Deverá ser fornecido uma chave ou dispositivo para cada equipamento;</p>	<b>30</b>	UN.		

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

<p>j) Armazenar todos os parâmetros (pressão, temperatura, leituras do medidor, nível de bateria, alarmes, etc.) em memória interna, com capacidade para registrar 40 ou mais dias consecutivos;</p> <p>k) Possuir bateria interna recarregável para armazenamento do firmware;</p> <p>l) Permitir a configuração dos limites de alarme pelo usuário;</p> <p>m) Deve efetuar correção de volume de acordo com a norma internacional para medição de gases AGA – Transmission Measurement Committee Report N° 8 – Compressibility Factors of Natural Gas and Other Related Hydrocarbon Gases, levando em consideração temperatura, pressão e composição do gás natural na linha, onde essa última pode ser atualizada em tempo real, através da ligação com um cromatógrafo de processo, ou sob demanda;</p> <p>n) Possuir os métodos para cálculo do fator de supercompressibilidade Gross 1, Gross 2 e Detalhado;</p> <p>o) Possuir no mínimo 04 entradas analógicas (4-20 mA). Todas as entradas analógicas devem ser habilitadas para uso e mapeadas pelo protocolo Modbus. Os parâmetros de zero, span e curva dos transdutores deverão ser habilitados para trabalhar de forma flexível, permitindo a configuração pela PBGÁS na própria base de dados;</p> <p>p) Possuir entradas analógicas habilitadas para receber um transmissor de pressão auxiliar e um transdutor de tensão para proteção catódica;</p> <p>q) Possuir entradas que permita a instalação adicional de 01(um) transdutor de temperatura e 01 (um) transdutor de pressão para monitoramento de um segundo tramo de medição;</p> <p>r) Possuir saídas analógicas e digitais, no mínimo 02 (duas), habilitadas e configuradas (prontas para uso) conforme abaixo. Caso necessite de uma interface ou dispositivo auxiliar, esse deverá ser fornecido juntamente com o computador de vazão.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conexão aos sistemas de odorização, com o objetivo de enviar sinais de vazão para os odorizadores;</li> <li>• Realização de controle de válvulas de fluxo e atuadores, criando pontos de controle PID (Proporcional Integral Derivativo) para os equipamentos.</li> </ul> <p>s) Possuir no mínimo duas entradas para RTD de 03 ou 04 fios;</p> <p>t) Possuir no mínimo 02 entradas de pulso, para registro dos volumes do medidor de vazão;</p> <p>u) Ser fornecido com barreiras de proteção, do tipo isolamento galvânico, instaladas nas entradas dos sinais de alimentação e comunicação. Possuir também proteções internas contra transientes de tensão;</p> <p>v) Permitir a alimentação externa dos equipamentos, através de alimentação solar (7-30 Vdc) ou de fonte AC-DC (7-30 Vdc);</p> <p>w) Alimentação de backup através de baterias substituíveis, tipo alcalina, com estojo metálico para acondicionamento incluso;</p> <p>y) Permitir a montagem em poste de 2". Deve ser enviada placa em aço inox para fixação do equipamento ao poste;</p> <p>z) Para cada grupo de 05 computadores de vazão fornecidos deve ser fornecido um cabo de comunicação serial RS-232, para comunicação do computador de vazão com o notebook;</p> <p>aa) Permitir o armazenamento dos registro de audit trail;</p> <p>ab) Permitir através do software de configuração que os algoritmos possam ser testados e validados;</p> <p>ac) Apresentar o mapa de variáveis detalhado, contemplando todos os endereços, para Modbus Enron e Modbus RTU;</p> <p>ad) Classificação de área: NEC – Classe 1, Div. 2, (equivalente IEC zona 2);</p> <p>ae) Invólucro: NEMA 4X / IP65 ou IP66;</p> <p>af) Possuir intervalo entre processamento dos algoritmos de correção de volume inferior a 3 segundos;</p> <p>ag) Possuir flexibilidade na atribuição do endereçamento dos</p>				
---	--	--	--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

<p>registradores Modbus, de forma a garantir a inclusão, exclusão ou alteração dos endereços dos registros, garantindo a intercambialidade de equipamentos fornecidos dos diversos fabricantes. A PBGÁS fornecerá ao Contratado o padrão do mapa de variáveis Modbus utilizado por ela para que os equipamentos sejam configurados;</p> <p>4.1.1. – Deve acompanhar os computadores de vazão 01 (uma) Licença de uso de software de configuração de equipamentos, versão completa (desenvolvedor), devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:</p> <p style="padding-left: 40px;">Ser fornecido software de configuração, devidamente licenciado para a PBGÁS, que permita através da sua configuração ou da edição do firmware do computador de vazão:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Configurar parâmetros de escrita, leitura, alarmes e históricos dos equipamentos;</li> <li>b) Realizar a calibração e ajuste nos sensores dos equipamentos;</li> <li>c) Alterar, habilitar e desabilitar funcionalidades previamente existentes no hardware;</li> <li>d) Alterar, criar, excluir, habilitar e desabilitar endereço de registradores Modbus para configuração de parâmetros de escrita e leitura, inclusive dos registradores de histórico, quando utilizado o Modbus Enron;</li> <li>e) Criar ponto de controle PID (Proporcional Integral Derivativo) para equipamentos;</li> <li>f) Realizar conversão de unidades;</li> <li>g) Permitir realizar testes dos algoritmos;</li> <li>h) Permitir flexibilizar o endereçamento dos registradores Modbus;</li> <li>i) Permitir a visualização das funcionalidades e endereços dos registradores;</li> <li>j) Fornecer manual detalhado na língua português ou inglesa, com todas as informações do sistema, com destaque para: instalação, operação, funcionalidade e ferramentas.</li> <li>k) Ser do tipo perpétua, ou seja, sem data de expiração.</li> </ol> <p>Cada sistema de medição (computador de vazão, com os transdutores de pressão e temperatura conectados) especificado no item 4.1 deve vir acompanhado de certificado de calibração, com incertezas definidas, obtidas através de comparação com instrumento padrão de medições rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais das grandezas medidas (INMETRO), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega na PBGÁS ou certificado emitido por empresa credenciada a RBC – Rede Brasileira de Calibração. O computador deve ser configurado e calibrado utilizando as unidades de kgf/cm<sup>2</sup> para pressão e °C para temperatura.</p> <p>Os certificados de calibração citados no item 4.1. deverão estar em conformidade com o item 5.10.2 da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.</p> <p>Os computadores de vazão deverão vir acompanhados de arquivo eletrônico, em formato ASCII, contendo a curva de ajuste de seu transdutor de pressão.</p> <p>O Contratado deverá fornecer os equipamentos com uma configuração específica da base de dados para a PBGÁS, tomando como base as necessidades da empresa. A PBGÁS irá informar às configurações que deverão ser realizadas na base</p>				
--	--	--	--	--

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014

### REGISTRO DE PREÇOS

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3

<p>de dados para as variáveis de escrita e leitura, alarmes, históricos, registradores, controle de equipamentos, etc., utilizando o protocolo Modbus RTU e Modbus Enron.</p> <p>O Contratado deverá apresentar documentação da base de dados do equipamento, descrevendo cada funcionalidade existente detalhadamente.</p> <p>Os computadores de vazão deverão possuir certificado de aprovação de modelo emitido por órgão nacional ou internacional habilitado.</p> <p><b>GARANTIA DO FORNECIMENTO</b>          Para todos os produtos, não inferior a 12 meses contados da data de entrega.</p> <p>Durante o prazo de garantia dos produtos, o Contratado deverá solucionar possíveis problemas (“bugs”) na base de dados dos equipamentos. Faz parte da garantia dos equipamentos, o Contratado atender uma solicitação para habilitar uma entrada ou saída, analógica ou digital, do equipamento, inserir uma nova variável ou adicionar (habilitar) um registro Modbus na base de dados do equipamento, sem ônus para a PBGÁS.</p> <p>Quando acionada a garantia, o Contratado deverá providenciar a retirada e o transporte do equipamento do almoxarifado da PBGÁS para o laboratório/oficina do Contratado. O Contratado terá o prazo de 01 (uma) semana, após a retirada do equipamento, para emitir laudo detalhado do problema, assinado por profissional qualificado, atestando os motivos da quebra/falha. Será também de responsabilidade do Contratado o retorno do computador para a PBGÁS independente do resultado do laudo.</p> <p>Caso exista divergência entre a PBGÁS e o Contratado sobre as causas da não conformidade no computador, ficará a cargo do Contratado realizar análise com terceiros, sendo esta instituição ou empresa credenciada pelo Inmetro para realizar esse tipo de serviço (IPT, CTGAS, etc.).</p>				
--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no DOE – Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PBGÁS** não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados, desde que autorizados pela **PBGÁS**.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

nº 005/2014, que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Os fornecimentos somente serão autorizados pela **PBGÁS**, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da **PBGÁS**, quando o fornecedor:

- a) descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) estiver impedido de licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) por razão de interesse público, devidamente motivado.

4.1.1 - No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

4.2 - O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de administração –, devidamente reconhecidos pela Administração.

4.3 - Além das possibilidades acima, a ata será cancelada nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

4.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a PBGÁS poderá proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

5.1 - A entrega dos materiais deverá acontecer sobre demanda, ou seja, após emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela PBGÁS, formalizadas por email, carta ou fax.

5.1.1 O prazo máximo de entrega dos produtos relativos ao pedido de fornecimento emitido pela **PBGÁS** será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2 - Todos os custos com transporte e mão-de-obra necessários ao fornecimento dos gases serão responsabilidade do **CONTRATADO**.

5.3 – A entrega dos equipamentos ficará a cargo do Contratado, que entregará os computadores de vazão nas instalações da **PBGÁS** situadas na Rua Manoel Paulino Gomes, s/n, Bairro Mário Andreazza, Bayeux – PB; devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.4 - As entregas deverão ser agendadas previamente com a **PBGÁS**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital Pregão Eletrônico nº 005/2014 e obedecendo ao seguinte:

6.1.1 - Sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado, a **PBGÁS** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

6.1.2 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a **PBGÁS** poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

6.1.3 - Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos da contratação de empresa para locação de espaço físico com o intuito da realização de eventos, decorrente de fatos supervenientes. A **PBGÁS** Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.4 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.5 - Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PBGÁS**.

6.1.6 - As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com o art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela art. 7º, II da Medida Provisória Nº 207 de 11 de julho de 2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo **CONTRATADO**.

7.2 - O prazo para pagamento referente à execução do objeto deste contrato é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento de cobrança, desde que devidamente atestado pelo gerente do contrato da **PBGÁS**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

7.1 - Obriga-se o **CONTRATADO**:

7.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

7.1.2 - Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

7.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a PBGÁS ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

7.1.4 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

7.2 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

7.3 - A mão-de-obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PBGÁS, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

7.5 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a PBGÁS, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

7.6 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PBGÁS**

8.1 - Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos materiais e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na cláusula sétima, deste Contrato.

8.3 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

8.4 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Nona - Penalidades, desta ATA.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

- b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

9.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

9.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 3**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

10.1 – O licitante vencedor deverá apresentar o Certificado ou Termo de garantia do produto contra defeito de fabricação.

10.2 - O licitante garante os materiais/equipamentos, objeto da presente ATA, pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses após a entrega. Caso haja falha no funcionamento em qualquer um dos equipamentos, este(s) deverá(ão) ser substituído(s) ou reparado(s) em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem custos de qualquer natureza para a PBGÁS, inclusive os custos relativos a transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente **CONTRATO**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram-se esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2014 e seus anexos, e as propostas da empresa: \_\_\_\_\_.

João Pessoa/PB,                      de                      de 2014.

Pela **PBGÁS**:

\_\_\_\_\_  
**FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**GERMANO SAMPAIO DE LUCENA**  
Diretor Técnico Comercial

Pelo **FORNECEDOR**:

\_\_\_\_\_  
Representante  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Representante  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: